Prefeitura Municipal de Abaeté

LEI Nº 1.865/2000

" AUTORIZA DESMEMBRAR ÁREA URBANA"

A câmara Municipal de Abaeté, por seus representantes legais, aprova, e eu Prefeito Municipal de Abaeté sanciono a seguinte lei:

Art.1° - Fica autorizado o desmembramento de um lote de terreno urbano, com área total de 450,00 m2, cuja propriedade é de JOSÉ JÚLIO DE FARIA, conforme registro de imóvel constante no livro 2-L, fls. 527, sob o registro nº 04-3.388, localizado à Rua João Gonçalves , esquina com Rua Cel. Fernandes dos Reis, Lote 06, Quadra 04, Bairro Amazonas, tendo a área desmembrada as seguintes medidas: 15.00m x 15,00m x 15,00m x 15,00m , perfazendo um total de 225,00m2; ficando uma área remanescente de 225,00m2.

Art.2° - Ficam, o memorial descritivo e o croqui das áreas, fazendo parte indissociável e integrante desta lei.

Art.3° - Revogada as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos dezesseis dias do mês de outubro de dois mil (16/10/2000).

Gilberto Alves Soares
Prefeito Municipal de Abaeté

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
Publicação Nº 59 ...../00
Certifico para fins de comprovação que este(a) Lei foi publicado(a) no quadro de Publicações da Prefeitura no período de 17/10/00 a 24/10/00 O referido é verdade dou fé.
Abaeté, 24/10/00
Ass. do Servidor: [illegible]
RG/Matrícula: M 4420579

Orisvaldo Miranda de Castro
Secretário Municipal de Administração